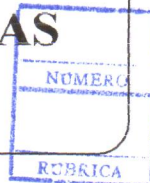




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"



LEI Nº 3.906 DE 04/11/2005

**ALTERA ANEXO IV DAS LEIS Nº 3.022/1998 E Nº 3.289/2001 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O anexo IV da Lei nº 3.022 de 28/12/98 e da Lei nº 3.289 de 19/03/2001, passando a vigorar com seguinte redação:

ANEXO IV

DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor	02-03-04-05	• 40% (quarenta por cento) quando nomeado diretor. • 45% (quarenta e cinco por cento) quando nomeado diretor de escola com mais de 600 alunos matriculados. • 50% (cinquenta por cento) quando nomeado diretora para escola acima de 1000 alunos matriculados.
Secretária	002-03-04-05	• 30% (trinta por cento) para nomeada secretária para escola de acima de 200 alunos.
Diretor de Centro Infantil		• 40% (quarenta por cento) acima de 60 alunos matriculados.

Art.2º A remuneração dos diretores dos Centros de Educação Infantil seguirá os valores constante do plano de cargos salários do magistério municipal acrescida de uma gratificação com valor especificado no anexo IV, a esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"



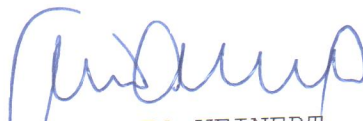
Art. 3º Cada Centro de Educação Infantil que possuir acima de 60 alunos, comportará uma vaga de diretor de Centro de Educação Infantil.

Art. 4º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

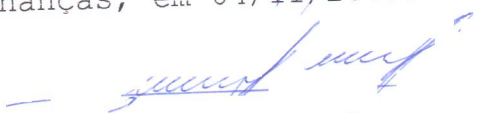
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os anexos IV da lei 3.022/1998 e da Lei 3.289/2001.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2005.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2005.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças